



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**Processo Administrativo nº: 48/22**

**Modalidade: Inexigibilidade nº 6/ 2022-0005**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento do CAUC, levantamento e acompanhamento dos parcelamentos previdenciários e fazendários e prestação de contas dos convênios municipais”.**

**Contratados(as):** A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 21.733.018/0001-72

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá/PA, por meio da Prefeitura Municipal, consoante autorização do Sr. Eduardo Sampaio Gomes Leite, Prefeito Municipal, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para a contratação citada, no intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal no desempenho das suas atividades.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, com art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998,

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III- Assessorias ou Consultorias e auditorias financeiras ou tributarias

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

A empresa tem como objeto a prestação de serviços de acompanhamento do CAUC, levantamento e acompanhamento dos parcelamentos previdenciários e fazendeiros e prestação de contas dos Convênios Municipais.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

O presente processo administrativo tem por objeto atender a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pelas necessidades dos serviços continuados de consultoria e assessoria especializada, para o planejamento e acompanhamento junto a órgãos estaduais e federais, como forma de alavancar as ações do governo municipal, visando melhor manipulação dos programas federais na aquisição de convênios.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, devido a sua proposta adequar-se às necessidades do Município, mediante a necessidade de profissionais qualificados, visando melhor manipulação dos programas federais na aquisição de convênios.

Desta forma, nos termos do artigo 25, II, c/c o artigo 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor proposto encontra-se em conformidade com os serviços que será disponibilizado junto a Prefeitura, o que pode ser comprovado por meio da proposta de preços anexo ao referente Processo Administrativo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, no valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Guamá - PA, 18 de fevereiro de 2022

Edivane Tristão dos Santos Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto N° 012/2022